

ENC: Acórdão 43.2019

Presidencia

seg 10/06/2019 16:22

Para: Clube de Regatas do Flamengo <flapresidencia@flamengo.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

 1 anexos (96 KB)

Acordao STJD 43-2019.pdf;

Atenciosamente,

Edilma Valentim

Gabinete da Presidência

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ

Tel: (21) 3031-7610

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de junho de 2019 15:06

Para: Presidencia

Assunto: Enc: Acórdão 43.2019

De: Gabriela Moreira

Enviado: segunda-feira, 10 de junho de 2019 12:17

Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Flamengo.00006RJ; rodrigofrangelli@flamengo.com.br; thiago.gonzalez@maneira.adv.br; leonardo@andreotti.adv.br; leonardoandreotti@yahoo.com.br

Assunto: Acórdão 43.2019

5ª Comissão Disciplinar

Processo nº 043/2019

CERTIFICO e dou fé, para os devidos efeitos que, na presente data, foi dada ciência do acórdão, da decisão do Processo 043/2019 a Procuradoria de Justiça Desportiva, representada pelo Procurador, Dr. Thiago Gonzalez, ao Clube Regatas Flamengo, a sua

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, ao seu advogado, Dr. Rodrigo Frangelli, encaminhado no dia 10 de junho de 2019, pelo Auditor Dr. Flavio Boson, julgado pela 5ª Comissão Disciplinar, no dia 31 de maio de 2019. Eu, Gabriela Moreira, dato e assino aos 10 dias do mês de junho de 2019.

Gabriela Moreira
Secretária



Gabriela Moreira

Analista administrativo

gabriela.moreira@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

10/6/19

Acórdas 43/19